



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0422

quinta-feira, 4 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2845, de 28 de abril de 2023

PÁGINA 03 A 04:

Portaria nº. 098, de 03 de maio de 2023

PÁGINA 05:

Lei nº 2255, de 23 de março de 2023

PÁGINA 06 A 07:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2845, de 28 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2257/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), objetivando a contratação de mão de obra, para prestação de serviços junto ao Departamento de Educação e Cultura, através de processo seletivo, com as seguintes classificações orçamentarias:

02 10 01 DEC - LIVRE	
349 12.368.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 38.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
350 12.368.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 9.000,00
3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
351 12.368.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	3.500,00
3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
02 10 02 DEC - ENSINO	
346 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 65.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
347 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	14.000,00
3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
348 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 5.500,00
3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Superávit Financeiro: R\$ 135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de abril de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada, por incorreções na publicação do dia 03/05/2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 098, de 03 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital nº 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Cargo: **ESCRITURÁRIO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **"C"**

Classificação / Colocação no Concurso: **15 lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, o servidor entrará em estágio probatório.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0422

quinta-feira, 4 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2255, de 23 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CURRÍCULO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Guzolândia.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura de Guzolândia na internet.

Art. 2º A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei no site oficial da Prefeitura deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I** - Nome completo;
- II** - Nível de escolaridade;
- III** - Experiência profissional;
- IV** - Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de março de 2023

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada, por incorreções na publicação do dia 24 de março de 2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022.

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, homologado no dia 12 de setembro de 2022, abaixo qualificada, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, para o mister de apresentar a documentação exigida no Edital n.º 003/2022, ou seja, 02 fotos 3x4, Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir), declaração de acúmulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF), declaração de não ser aposentado pelo INSS, por invalidez, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade, RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de trabalho e previdência social, título de eleitor, comprovante de haver votado na última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando houver), certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, declaração de bens, comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

Classificação – Psicólogo

03º - Thais Monteiro Barbosa de Siqueira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0422

quinta-feira, 4 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, acima qualificada, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se;

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 03 de maio de 2023.

Marcio Luis Cardoso

Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 7